



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Matéria:** PL– 0079.2/2021

**Procedência:** Legislativo – Deputada Paulinha.

**Ementa:** Institui a Política Estadual de Incentivo ao Terceiro Setor e adota outras providência.

**Relator:** Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,  
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de Proposta de autoria da Deputada Paulinha, que pretende instituir a Política Estadual de Incentivo ao Terceiro Setor -PITS, que promoverá o ordenamento e o fomento do terceiro setor no Estado de Santa Catarina, a fim de alcançar, de forma sustentável, o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional da sociedade catarinenses.

O projeto de Lei em comento remete à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social -SDS, a competência da aplicação do PITS e a promoção de instrumentos de incentivo à elaboração de projetos e ações voltadas ao terceiro setor.

Também traz responsabilidades à Secretaria de Estado da Fazenda -SEF e à Secretaria de Estado da Administração - SEA.

Pretende também a autora, a instituição da Casa do Terceiro Setor, cujas finalidades estão explicitadas no art. 7º do Projeto em análise.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 72 do RIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.



Nesse contexto, não obstante o alcance da presente proposição em comento, preliminarmente (e sem adentrar no exame de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, incluída a técnica legislativa, regimentalmente afeto à esta Comissão de Constituição e Justiça), entendo relevante o encaminhamento da presente Diligência à Secretaria da Casa Civil, para que colha a manifestação da Procuradoria Geral do Estado -PGE, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social -SDS, da Secretaria de Estado da Fazenda -SEF e da Secretaria de Estado da Administração - SEA, além do Conselho das Federações Empresariais de Santa Catarina -COFEM, no que concerne ao tema objeto da proposição em tela, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário.

Assim, recorrendo ao disposto no inciso XIV do art. 71 do RIALESC, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA** do Projeto de Lei nº 0079.2/2021 à Secretaria da Casa Civil, para que colha manifestação da Procuradoria Geral do Estado -PGE, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social -SDS, da Secretaria de Estado da Fazenda -SEF e da Secretaria de Estado da Administração - SEA, além do Conselho das Federações Empresariais de Santa Catarina -COFEM, para que se manifestem acerca da matéria ora em análise.

Sala das Comissões.

**Deputado Valdir Vital Cobalchini**  
**RELATOR**